

EXPEDIENTE 0341/17

Formalização da rescisão amigável do Contrato nº 017/17, celebrado com o CONSÓRCIO SINCONSP, CNPJ nº 22.008.310/0001-95, referente à prestação de serviços com correspondente fornecimento de materiais, atinentes à execução de sinalização viária horizontal, vertical, dispositivos de proteção e serviços complementares Lote 4 (Área 4), com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Formalizado em 18/12/2020

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO**GABINETE DO PRESIDENTE****COHAB - LICITAÇÕES****DESPACHO**

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2021/0000453-3, AUTORIZO**, a aquisição de 02 (dois) Certificados Digitais e-CPF em token, com validade de 36 meses, destinados à GRHUM e GSADM, nos termos do Inciso II, Art. 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais) em favor da empresa **Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ 48.066.047/0001-84, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09.

SÃO PAULO OBRAS**GABINETE DO PRESIDENTE****CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO SEI Nº 7910.2020/0000649-7**

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços para a elaboração de Projeto Executivo e ATO – Assessoria Técnica de Obra para a Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para adequação dos espaços de interesse turístico no CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – REPÚBLICA

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PERGUNTA 01: Com relação ao item 11.3 – Experiência da Equipe Técnica – N3 e N4 do Edital entendemos que a experiência mínima de 20 (vinte) anos tanto para o Coordenador Geral quanto para os Coordenadores Setoriais (Geométrico, Pavimentação, Drenagem, Arquitetura/Urbanismo, Remanejamento de Interferências e Galeria Técnica de Telecomunicações), deverá ser comprovada através de apresentação do Diploma de graduação e/ou Registro no Conselho de classe, indicando possuir no mínimo 20 anos de formação. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 01: O tempo de experiência será comprovado pelo currículo e pelo tempo de formação que consta da Certidão de Registro junto à entidade profissional competente.

PERGUNTA 02: No Item 13.4 alínea 13.4.1 do Edital, Solicita Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede do licitante, no prazo de sua validade, devendo dentre os responsáveis técnicos haver engenheiro civil [...]. Entendemos que a empresa licitante poderá apresentar somente o registro no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em substituição ao CREA, para fins de qualificação técnica considerando o objeto da licitação e estando apta a participar do certame licitatório, e ainda assim apresentar as Certidões de Registro de Pessoa Física, expedida pelo CAU/CREA, dos responsáveis técnicos, indicados no Anexo III do Edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 02: Não. Deve ser observado o disposto no edital.

PERGUNTA 03: Entendemos que o Edital permitindo participação em Consórcio, conforme Item 8.1, os Itens 8.4 alínea 8.4.1, poderá ser comprovado em conjunto pelas consorciadas, ou seja, uma das Consorciadas poderá apresentar sua Certidão de Registro no CREA e a outra Consorciada, sua Certidão de Registro no CAU/BR, ou ainda se uma das empresas do Consórcio Possuir Certidões de CREA e CAU, também estará atendendo o Edital Esta Correto nosso entendimento?

RESPOSTA 03: Não. Cada empresa consorciada deverá atender isoladamente os subitens destacados no item 8.4.1.

SÃO PAULO TRANSPORTE**GABINETE DO PRESIDENTE****GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS****LICITAÇÃO Nº 002/2021 – PALC Nº 2021/0070**

BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS Nº 02
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COURIER, PARA A ENTREGA DE CARTÕES BILHETE ÚNICO

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, com intuito de dirimir dúvidas das licitantes interessadas, expedir o presente documento, que está sendo publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, nos sites www.sptrans.com.br/licitacoes e www.licitacoes.com.br. Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado nos termos do item 3.1 e subitens do Edital, considerando manifestação da área de competência, temos a informar:

PERGUNTA Nº 01: Quantas retiradas e entregas serão realizadas de segunda a sexta feira ?

RESPOSTA Nº 01: Estimamos que serão realizadas 35 retiradas.

PERGUNTA Nº 02: Será entregue a contratada a quantidade total de entregas do mês em um único dia ? (1º mês=103 entregas)

RESPOSTA Nº 02: Não.

PERGUNTA Nº 03: Caso a resposta anterior seja positiva, todas essas 103 entregas do primeiro mês deverão ser feitas no dia posterior à sua retirada ou durante o mês?

RESPOSTA Nº 03: Prejudicado.

PERGUNTA Nº 04: Já existe alguma empresa que presta os serviços? Se positivo Qual o nome da empresa?

RESPOSTA Nº 04: Atualmente a SPTrans não tem um contrato vigente para a prestação dos serviços objeto dessa licitação.

Considerando que os presentes esclarecimentos não afetam a preparação de propostas, o limite para recebimento das propostas e a sessão pública de abertura permanecem inalterados.

São Paulo, 02 de março de 2021.

Wellington Lemos do Espírito Santo
Pregoeiro

SÃO PAULO TURISMO**GABINETE DO PRESIDENTE****COMPRAS****EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo de Compras 304/17 - Contrato CCN/GCO 026/18 - Termo de aditamento CCN/GCO 008/21 - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Multilixo Remoções de Lixo Sociedade Simples Ltda - CNPJ: 01.382.443/0001-57 - Objeto do contrato: Prestação de serviços de solução ambiental,

para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos tipos classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente para o Parque Anhembi, sob o regime de empreitada por preço unitário - Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses a partir de 09/02/2021 com reajuste de 5,78% - Valor total estimado do contrato: R\$ 136.380,70 - Data da assinatura: 08/02/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Processo 7210.2021/0000328-1 - Alienação - nº001 / 20
OBJETO: Alienação pelo critério de melhor oferta de um conjunto de materiais declarados inservíveis à Administração, com peso estimado de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quilos de Metais Ferrosos, no estado em que se encontram e em lote único, de acordo com os termos deste Edital.

COMUNICAMOS que em 01/03/2021 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o objeto à ADALBERTO GONÇALVES TEIXEIRA – CPF 647.070.918-49 pelo valor de R\$2,55 por quilo de material alienado e AUTORIZOU a contratação. Comissão de Alienação.

Comissão de Alienação da São Paulo Turismo S.A. – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP.

Processo de Compras nº 7210.2020/0001306-4 Pregão Eletrônico - nº009/21

OBJETO: Formação de Preços, sob regime de empreitada por preço unitário, para eventual contratação de empresa especializada em serviços em sistemas de painéis digitais de LED para Prestação de Serviços de Sistemas de Painéis Digitais de LED com Estrutura e Captação de Imagens, inclusos transporte, montagem, operação, desmontagem, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a diversos eventos pelo período de 12 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e Seus Anexos.

Comunicamos o adiamento 'sine die' da SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES que estava agendada para ocorrer em 03/03/2021, a partir das 10h00, para análise de recurso administrativo recebida pela CPL. Após decisão, informaremos a nova data da sessão de disputa de lances. CONTUDO, a DATA LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS PERMANECE INALTERADA, ou seja, até as 09h00 do dia 03/03/21. (Número de referência no sistema www.licitacoes-e.com.br - 855687). Oportunamente será divulgada a decisão sobre o recurso administrativo. Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A. licitacoes@spturis.com - (11) 2226-0683.

EXTRATO DA ATA DE R.P. 002/2021

Processo SEI Nº 7210.2020/0000708-0
Pregão Eletrônico: 025/20
Órgão Gerenciador: São Paulo Turismo S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60
Detentora: Eventos A.V.A Serviços e Comércio Ltda
CNPJ: 13.310.653/0001-19

Objeto: Prestação de serviços de bombeiro profissional civil com equipamentos de preservação de incêndio e primeiros socorros, para atendimento parcelado a diversos eventos
Quantidade: 12.000
Valor unitário: R\$ 178,00
Valor total estimado: R\$ 2.136.000,00
Prazo de vigência: 19/02/21 a 18/02/22
Data da assinatura: 19/02/21

EXTRATO DA ATA DE R.P. 001/2021

Processo SEI Nº 7210.2020/0000809-5
Pregão Eletrônico: 027/20
Órgão Gerenciador: São Paulo Turismo S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60
Detentora: Cape Feiras e Eventos Eireli
CNPJ: 17.332.146/0001-37
Objeto: Locação de pedestal separador de fila com fita retrátil, por um período de 12 meses
Quantidade: 3.000
Valor unitário: R\$ 15,80
Valor total estimado: R\$ 47.400,00
Prazo de vigência: 26/01/21 a 25/01/22
Data da assinatura: 26/01/21

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

GABINETE DO PRESIDENTE**CÂMARA MUNICIPAL****SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR****SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**

DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA PUBLICAÇÃO PRECEDENTE REGIMENTAL nº 1/2021
"Presença nas Sessões Plenárias e nas Comissões Permanentes e Temporárias

Diante do agravamento do quadro da pandemia da Covid-19 (Sars-Cov-2) no Município de São Paulo, o Presidente, ouvidas as Lideranças Partidárias, decide que, a presença e realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e das Reuniões de Comissões serão exclusivamente virtuais, admitida somente a presença física do Presidente efetivo ou do Presidente dos trabalhos pelos próximos 45 dias, prorrogáveis por mais 45 dias, a critério do Presidente, em conformidade com o desenrolar da pandemia.

Decisão e interpretação que se constituem em precedente regimental, na forma do artigo 313 do Regimento Interno.

Dispositivo regimental indicado: Precedente Regimental 02/2020.

18º Legislatura
Milton Leite
Presidente"

PRECEDENTE REGIMENTAL nº 02/2020

(Replicação por determinação da Presidência)
"Dispõe sobre o procedimento a ser observado nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, da Câmara Municipal de São Paulo, de caráter híbrido, com o uso de tecnologia remota, bem como das Reuniões de suas Comissões, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública da Covid-19.

CAPÍTULO I

1 - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias, realizadas no Plenário 1º de Maio, serão convocadas pelo Presidente, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. Parágrafo único. A Sessão Plenária funcionará de forma híbrida, presencial e virtual, com o auxílio do Sistema de videoconferência com chat de comunicação, e do Sistema de Plenário Virtual (SPV), esse último mediante certificação digital, garantindo-se plena participação de todos os vereadores, dentro ou fora do Palácio Anchieta, e o acompanhamento pela sociedade.

2 - Além do disposto no artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e no artigo 3º da Resolução 16, de 07 de novembro de 1997, da Câmara Municipal de São Paulo, admitir-se-á o registro de presença dos vereadores, através de videoconferência ou chat.

3 - Admitir-se-á utilização de meio virtual para uso da palavra, apresentação, discussão e votação de quaisquer proposições durante as Sessões Plenárias, obedecidas as normas regimentais, garantida a obstrução parlamentar.

4 - Os atos praticados de maneira remota pelos vereadores, conforme previsto no artigo anterior, dar-se-ão mediante o emprego de recursos tecnológicos: Sistema de videoconferência com chat de comunicação, e Sistema de Plenário Virtual - SPV, com certificação digital que possibilite:

I - funcionamento em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II - acesso simultâneo de conexões em número suficiente à participação de todos os membros da Câmara Municipal de São Paulo;

III - gravação da íntegra dos debates e registro seguro do resultado das votações.

5 - Os projetos poderão receber substitutivos e emendas também eletronicamente, durante a discussão, nos termos do art. 269 e seguintes do Regimento Interno.

§ 1º Contando com o apoio regimental, o substitutivo será submetido à apreciação das Comissões pertinentes designadas.

§ 2º As Comissões de que trata o parágrafo anterior poderão emitir parecer conjunto, com o auxílio do sistema de videoconferência e chat de comunicação, e do Sistema de Plenário Virtual (SPV), sendo que o parecer será considerado aprovado assim que atingir o quórum necessário para tanto.

§ 3º Aprovado o projeto original ou substitutivo, passar-se-á à apreciação das emendas uma a uma ou em bloco, quando for o caso.

6 - Para proclamação do resultado de votação, o Presidente fará computar os votos declarados por videoconferência com chat ou pelo sistema virtual, no Painel Eletrônico.

CAPÍTULO II

7 - As Comissões da Câmara Municipal de São Paulo poderão reunir-se de maneira híbrida, com o auxílio de videoconferência, ou em ambiente virtual, a critério do Presidente da Comissão, garantindo-se sempre a plena participação de todos os vereadores, inclusive com registro de presença por esses meios admitidos.

8 - A conversão do relatório em parecer da Comissão, mediante aprovação por maioria de votos, será documentada por certidão de votação, subscrita pelo Presidente dos trabalhos, com juntada da respectiva certidão imediatamente ao texto do parecer e votos vencidos.

§ 1º A certidão informará como votou cada vereador, a identificação da reunião e os números de relatório e parecer.

§ 2º Para fins de registro na certidão de aprovação, serão registrados os votos individualmente manifestados pelos parlamentares em votações nominais; enquanto que em votações simbólicas serão considerados os votos favoráveis de todos os vereadores presentes conforme a lista de presença ou registro na videoconferência, ressalvada a consignação verbal expressa de contrariedade ou restrições no momento da declaração do voto pelo parlamentar.

CAPÍTULO III

9 - A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que as Comissões da Câmara Municipal de São Paulo julgarem necessárias, poderão ser realizadas nas Comissões com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar.

10 - As Atas das sessões, reuniões e audiências públicas serão constituídas com o registro das presenças dos vereadores, transcrição das discussões e votações consignadas pelos meios eletrônicos.

11 - Nos casos não previstos neste Precedente Regimental aplicar-se-á o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Dispositivos regimentais: Artigos 183-A e 4ºD do Ato das Disposições Transitórias.

17º Legislatura

Eduardo Tuma

Presidente"

PROJETOS LIDOS - texto original**11ª SESSÃO ORDINÁRIA****02/03/2021****PROJETO DE LEI 01-00104/2021 do Vereador André Santos (REPUBLICANOS)**

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Mês Abril Laranja.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

(...)

- o Mês Abril Laranja, com o objetivo de conscientizar sobre a prevenção da perda de um membro e a amputação (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde (2013) conceitua amputação como: Termo utilizado para definir a retirada total ou parcial de um membro, sendo este um método de tratamento para diversas doenças. A amputação deve ser sempre encarada dentro de um contexto geral de tratamento e não como a sua única parte, cujo intuito é prover uma melhora da qualidade de vida do paciente!.

As causas estão entre as mais variadas, pode-se destacar as infecções, tumores ou traumas. A propósito, as amputações de membros inferiores são realizadas em maior proporção devido ao aumento dos acidentes de trânsito em todo mundo (PINTO, 2001).

A perda de membros não é incomum e está se tornando menos incomum a cada dia. Por esse motivo, a sociedade vem elaborando iniciativas e mobilizações em prol desta causa, a fim de conscientizar a população sobre tema tão relevante.

É necessário somar forças ao propósito de mostrar a sociedade, através de informação e conscientização, que existem maneiras de evitar a perda de membros. No entanto, uma vez acontecendo esta perda, como estas pessoas podem resignificar suas vidas buscando melhor qualidade de vida.

Diante do exposto, coloco este projeto à apreciação dos nobres pares.

1 Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa amputada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed. 1. reimp. - Brasília: Ministério da Saúde, 2013

2 PINTO, M. A. G. de, S. A. Reabilitação do Paciente Amputado. In: LIANZA, S. Medicina de Reabilitação. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001, pp. 170-187."

PROJETO DE LEI 01-00105/2021 do Vereador Alfredo-nho (PT)

"Revoga o inciso IV do artigo 7º da Lei Nº 17.542 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do artigo 7º da Lei Nº 17.542 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Está Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 2021.

As Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

A presente proposição representa a correção de uma decisão equivocada desta casa e da Prefeitura Municipal de São Paulo tomada em um momento de pandemia mundial, onde os idosos em situação de vulnerabilidade necessitam fazer a locomoção básica e fundamental para os hospitais e clínicas, visando o tratamento de saúde, além da clara ofensa à moralidade administrativa com a nova lei municipal

Segundo a SP TRANS, temos na cidade de São Paulo aproximadamente 186.000 idosos, número significativo, que ao não permitir o acesso a saúde, convívio social mínimo, teremos o surgimento de doenças, o que por reflexo traz outros problemas graves, como mais custo com tratamento de saúde e maior ocupação dos já ocupados hospitais."

PROJETO DE LEI 01-00106/2021 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

"Denomina Praça Natalanei Estevam Silva o espaço inominado localizado no Jaguará - Subprefeitura da Lapa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Natalanei Estevam Silva o espaço inominado circundado pelas ruas Adão Gonçalves, Luis Alves Pinto e Avelino Ginjo, localizado no Jaguará - Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2021.

As Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo denominar o espaço público, sem denominação, localizado no Jaguará, na zona oeste do município de São Paulo. A denominação da Praça com o nome da ativista em prol dos direitos dos pacientes oncológicos e líder do movimento pela liberação do uso compassivo de substâncias experimentais com fins terapêuticos e símbolo da luta pela liberação da fosfoetanolamina sintética presta uma justa homenagem a uma lutadora em defesa da vida.

Natalanei Estevam Silva, nascida em São Paulo no dia 28 de dezembro de 1979 e falecida em 22 de outubro de 2016, ou Nathy Estevam, cursou o ensino básico no Colégio Sion, na Escola Municipal Silva Braga e na Escola Estadual Romeu de Moraes. Ainda jovem, aos 15 anos, teve de interromper os estudos para se tratar do câncer. Após 17 cirurgias, teve uma trégua momentânea da doença. Aproveitou esse período para cumprir seus objetivos. Engravidou, deu à luz a uma menina chamada Nicole Estevam Gerard, terminou seus estudos em design de moda, destacando-se pela qualidade das peças produzidas (conquistou o segundo lugar no concurso Tesoura de Ouro, em 2007), posteriormente, graduou-se em administração de empresas e, por fim, abriu seu próprio negócio, um salão de cabeleireiro no bairro paulistano da Vila Leopoldina, denominado "Cherry Hairstyle".

Após ser diagnosticada com metástase em 2014 e ser informada da condição de paciente paliativa, isto é, que a medicina clássica não tinha nada para oferecer ao tratamento de sua doença, Nathy começou a pesquisar sobre novas terapias e tratamentos experimentais. Rapidamente, tornou-se uma das principais lideranças do movimento pela liberação da fosfoetanolamina sintética.

Para pressionar as autoridades e difundir a informação junto à população, convocando apoio popular, realizou manifestações em diversos pontos da capital paulista (Parque do Ibirapuera, vão-livre do MASP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) e diversas partes do Brasil (Porto Alegre, América Brasileira, Brasília), participou de audiências públicas, coordenou a ocupação do plenário da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por pacientes oncológicos e seus familiares, sendo a pioneira dessa forma de protesto, posteriormente emulada pelos estudantes paulistas e outros segmentos da sociedade. Levou o tema à grande imprensa, através de depoimentos e entrevistas marcantes concedidas ao Conexão Repórter e Programa do Ratinho (SBT), além de ter abordado o tema em quase todos os grandes veículos de mídia televisiva, eletrônica e impressa do país. Fundou a primeira associação brasileira de pacientes oncológicos voltada para a defesa do direito do uso compassivo de novas substâncias - a Abrafoso.

Finalmente, Nathy Estevam coordenou uma importante mobilização popular, angariando mais de 50.000 assinaturas de todas as partes do Brasil, moções de apoio dos legislativos municipais de diversas cidades brasileiras e o apoio de influentes personalidades de diversos campos do saber. Como resultado desses esforços, conseguiu a aprovação no Congresso Nacional do projeto de lei que liberava o uso da fosfoetanolamina sintética, unanimemente apoiado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, bem como a sanção presidencial de Dilma Rousseff.

Seu falecimento, em 22 de outubro de 2016, tocou milhares de pessoas em todo país. Nathy foi homenageada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), por intermédio de uma sessão solene realizada em 19 de dezembro de 2016. Na placa de homenagem da ALESP, recebeu a alcunha "Guerreira que iluminou a todos na luta pela vida".

Diante do exposto, em homenagem à pessoa da ativista Nathy Estevam, justifica-se a importância da denominação e conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto."

PROJETO DE LEI 01-00107/2021 do Vereador Alessandro Guedes (PT)

"DISPÕE PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TRABALHANDO NA PANDEMIA (FRENTE DE TRABALHO) NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO, os impactos econômicos e sociais resultantes da atual pandemia no aumento exponencial do desemprego e na falta de renda básica para o ser humano neste momento grave decorrente da crise sanitária do Covid-19;

CONSIDERANDO, que buscar soluções para garantir por meio de medidas legislativas o emprego e a renda mínima de cada família durante a atual pandemia é dever também deste parlamento;

CONSIDERANDO, que o covid-19 é prioridade no combate e desafios na implementação de políticas públicas que possam garantir que os impactos econômicos e sociais possam ser supridos com vigorosas e ousadas medidas administrativas adotadas pelas diferentes esferas de governo deste município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo obrigada a instituir a neste ano de 2021 o PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TRABALHANDO NA PANDEMIA (FRENTE DE TRABALHO) NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

§1º Fica instituído o programa frente de incentivo ao trabalho e requalificação profissional TRABALHANDO NA PANDEMIA da cidade de São Paulo, de caráter assistencial, com objetivo de proporcionar o emprego emergencial e a geração de renda e a requalificação profissional do trabalhador desempregado por meio da experiência com as novas oportunidades de trabalho principalmente neste período da pandemia do coronavírus.

§2º O programa atuará com os profissionais de limpeza das vias, capinação, roçagem de locais públicos, conscientização da sociedade para proteção da pandemia, orientação no trânsito e outros serviços de zeladoria na cidade de São Paulo que possam garantir neste período de grave crise sanitária e econômica a oportunidade aos moradores da cidade desempregados a geração de renda e emprego para o sustento de suas famílias.